

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0944



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 459 W

(22 de Setembro de 1967)

Dispõe sobre doação de material à Sociedade de Amigos de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a doar à SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS os seguintes materiais:

22.000 tijolos
80 m³ de areia lavada
200 sacos de cal hidratada
3 portas de madeira de 2,10 x 0,80 m
3 vitros de 1,50 x 1,20 basculante
6 vigas de madeira 6x16 x 5,50
135 m de cabre de 5 x 6 cm
46 telhas eternit 1,83 x 0,93 m
23 telhas eternit 1,23 x 0,93 m
900 sacos de cimento
78 m³ de pedra britada nº 2
44 metros de ferro redondo de 1/4"
44 metros de ferro redondo de 3/16"
10 metros de ferro redondo de 1/8"
29 metros de ferro redondo de 1/2"
95 metros de ferro redondo de 5/8"

ARTIGO 2º - A Prefeitura fiscalizará efetivamente a aplicação do material referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial até a importância de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Setembro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Setembro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR